



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.475, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013 -

“Altera dispositivos da Lei nº 2.526/1993, alterada pela Lei nº 4.002/2010”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 41 da Lei Municipal nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº 4.002, de 15 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41.....

§ 1º.....

§ 2º Na ocorrência de contas fora dos padrões da média mensal de consumo dos imóveis, quando provocado por vazamento interno invisível, o consumidor poderá obter desconto até nas últimas três (03) contas, desde que requerido, o desconto, junto ao SAEP e efetivamente constatado o problema por servidores da Autarquia, nos percentuais fixados nos parágrafos subsequentes.

§ 3º Para vazamento invisível, o SAEP poderá refazer a conta, concedendo desconto no valor do excesso de 50% (cinquenta por cento) na tarifa de água e de 100% (cem por cento) na tarifa de esgoto, desde que o volume de água medido não for lançado na rede coletora de esgotos, quando o volume de água medido for conduzido para a rede de esgoto o desconto na tarifa de esgoto será de 50% (cinquenta por cento).

§ 4º Para vazamento visível não será concedido desconto na tarifa de água sendo concedido desconto de 100% (cem por cento) na tarifa de esgoto, desde que o volume de água medido não for lançado na rede coletora de esgotos.

§ 5º Em todos os casos mencionados nos parágrafos anteriores, o SAEP poderá conceder parcelamento em até 24 (vinte e quatro) vezes, e sobre o valor parcelado incidirá 1% de juros ao mês, sendo que nenhuma prestação poderá ser inferior ao valor mínimo da conta mensal praticado ao tempo do parcelamento.

§ 6º Revogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 7º Revogado.

§ 8º Revogado.

§ 9º Revogado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pirassununga, 9 de setembro de 2013.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/